

# Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

## Expediente

Ato (s) do Secretário

ATO Nº 272

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA exonera, nos termos da competência delegada do Decreto nº 29.395, de 20 de abril de 1989 e da alínea “b” do art. 106 da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, HAMILTON GARGARY, MASP 669214-9, GEFAZ, do cargo de provimento em comissão de Assessor II, Código AS-2, FA43, Símbolo F-7, Grau A, de recrutamento limitado, do Quadro Específico de Provimento em

Comissão desta Secretaria, de que trata a Lei nº 6.762, de 23 de dezembro de 1975, do Gabinete da Subsecretaria do Tesouro Estadual, a contar de 30 de janeiro de 2019.

ATO Nº 273

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA exonera, nos termos da competência delegada do Decreto nº 29.395, de 20 de abril de 1989 e da alínea “b” do art. 106 da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, ANDREA VIEGAS FONSECA, MASP 3014388, GEFAZ, do cargo de provimento em comissão de Assessor II, Código AS-2, FA22, Símbolo F-7, Grau A, de recrutamento limitado, do Quadro Específico de Provimento em Comissão desta Secretaria, de que trata a Lei nº 6.762, de 23 de dezembro de 1975, da Diretoria Central de Operações Financeiras da Superintendência Central de Administração Financeira, a contar de 30 de janeiro de 2019.

ATO Nº 274

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA exonera, nos termos da competência delegada do Decreto nº 29.395, de 20 de abril de 1989 e da alínea “b” do art. 106 da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, ELIZETE ALMEIDA SANTANA, MASP 3388493, GEFAZ, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Fazendário, Código AS-10, FA23, Símbolo F-6, Grau A, de recrutamento limitado, do Quadro Específico de Provimento em Comissão desta Secretaria, de que trata a Lei nº 6.762, de 23 de dezembro de 1975, da Unidade Setorial de Controle Interno, a contar de 30 de janeiro de 2019.

ATO Nº 275

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA exonera, nos termos da competência delegada do Decreto nº 29.395, de 20 de abril de 1989 e da alínea “b” do art. 106 da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, REINALDO LUIZ GIBAJA DE SOUZA VALENTE, MASP 2975159, GEFAZ, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Fazendário, Código AS-10, FA12, Símbolo F-6, Grau A, de recrutamento limitado, do Quadro Específico de Provimento em Comissão desta Secretaria, de que trata a Lei nº 6.762, de 23 de dezembro de 1975, da Corregedoria, a contar de 30 de janeiro de 2019.

15 1195295 - 1

## Superintendência de Recursos Humanos

REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATORIA, nos termos do § 1º, inciso II, do art. 1º, da Lei Delegada nº 176, de 26/1/2007, com redação dada pelo artigo 1º da Lei Delegada nº 183, de 26/1/2011, dos servidores:

Masp 455506-6, Rosaria Maria Silveira, pela remuneração do cargo efetivo de AFRE, código AFRE, símbolo AFRE2, nível II, grau “F”,

15 1195237 - 1

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Superintendente: Blenda Rosa Pereira Couto

## Superintendência Central de Contabilidade Governamental

Onde se lê:

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (1) JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	RECEITAS REALIZADAS	
	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	60.264.293.725,89	103,47
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	747.163.771,13	78,29
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (IV) = I + II - III	50.096.504.114,96	102,95
<b>VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIIi - (12 x IVb)/100]</b>		-892.503.218,74

Fonte: Siafi/MG, SEF/STE/SCCG. Emissão 28/jan/2019, às 15:18:00.

Leia-se:

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	RECEITAS REALIZADAS	
	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	60.268.125.441,32	103,47
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	750.489.179,50	78,64
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	506.307,06	271,23
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (IV) = I + II - III	50.100.335.830,39	102,96
<b>VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIIi - (12 x IVb)/100]</b>		-892.963.024,59

Fonte: Siafi/MG, SEF/STE/SCCG. Emissão 11/fev/2019, às 10:15:00.

Nota: (1) Retificação da publicação do anexo 12 divulgado no diário oficial de 30/01/2019 em decorrência de inconsistência verificada.

Onde se lê:

### DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (1)

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUÍDAS AS DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	Até o 2º Semestre /2017	Até o 2º Semestre /2018	Até o 2º Semestre /2017	Até o 2º Semestre /2018	Até o 2º Semestre /2017	Até o 2º Semestre /2018
DESPESAS CORRENTES (XXXVIII)	75.824.763.694,65	79.684.578.775,52	72.050.230.075,23	76.466.062.886,32	3.774.533.619,42	3.218.515.889,20
Pessoal e Encargos Sociais	45.648.657.868,05	47.121.217.541,72	45.433.350.139,68	46.614.378.303,07	215.307.728,37	506.839.238,65
Juros e Encargos da Dívida (XXXIX)	2.778.966.296,16	4.469.634.616,15	2.334.631.984,99	4.152.774.749,84	444.334.311,17	316.859.866,31
Outras Despesas Correntes	27.397.139.530,44	28.093.726.617,65	24.282.247.950,56	25.698.909.833,41	3.114.891.579,88	2.394.816.784,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XL) = (XXXVIII - XXXIX)	73.045.797.398,49	75.214.944.159,37	69.715.598.090,24	72.313.288.136,48	3.330.199.308,25	2.901.656.022,89
Transferências Constitucionais (XLI)	14.230.584.776,42	15.188.233.908,00	14.230.584.776,42	15.098.160.708,93	-	90.073.199,07
Contribuições para o PIS/PASEP (XLII)	552.862.425,49	592.988.896,58	499.370.242,95	539.384.903,53	53.492.182,54	53.603.993,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLIII) = (XL - XLI - XLII)	58.262.350.196,58	59.433.721.354,79	54.985.643.070,87	56.675.742.524,02	3.276.707.125,71	2.757.978.830,77

\* Apuração das Despesas Primárias Correntes para o cálculo do teto de gastos, em atendimento ao disposto no Decreto nº 9.056, conforme estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 156/2016.

Fonte: Siafi/MG, SEF/STE/SCCG. Emissão 28/jan/2019, às 15:13:00.

Leia-se:

### DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUÍDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	Até o 2º Semestre /2017	Até o 2º Semestre /2018	Até o 2º Semestre /2017	Até o 2º Semestre /2018	Até o 2º Semestre /2017	Até o 2º Semestre /2018
DESPESAS CORRENTES (XXXVIII)	93.026.192.938,54	98.110.157.884,93	89.018.241.392,05	94.480.700.286,72	4.007.951.546,49	3.629.457.598,21
Pessoal e Encargos Sociais	50.078.341.429,29	51.777.136.333,30	49.863.032.977,83	51.187.056.490,86	215.308.451,46	590.079.842,44
Juros e Encargos da Dívida (XXXIX)	2.815.773.105,36	4.510.947.986,59	2.371.438.794,19	4.194.088.120,28	444.334.311,17	316.859.866,31
Outras Despesas Correntes	40.132.078.403,89	41.822.073.565,04	36.783.769.620,03	39.099.555.675,58	3.348.308.783,86	2.722.517.889,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XL) = (XXXVIII - XXXIX)	90.210.419.833,18	93.599.209.898,34	86.646.802.597,86	90.286.612.166,44	3.563.617.235,32	3.312.597.731,90
Transferências Constitucionais (XLI)	14.230.584.776,42	15.188.233.908,00	14.230.584.776,42	15.098.160.708,93	-	90.073.199,07
Contribuições para o PIS/PASEP (XLII)	552.862.425,49	592.988.896,58	499.370.242,95	539.384.903,53	53.492.182,54	53.603.993,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLIII) = (XL - XLI - XLII)	75.426.972.631,27	77.817.987.093,76	71.916.847.578,49	74.649.066.553,98	3.510.125.052,78	3.168.920.539,78

\* Apuração das Despesas Primárias Correntes para o cálculo do teto de gastos, em atendimento ao disposto no Decreto nº 9.056, conforme estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 156/2016.

Fonte: Siafi/MG, SEF/STE/SCCG. Emissão 14/fev/2019, às 16:25:00.

Nota: (1) Retificação da publicação do demonstrativo de cumprimento do limite para despesas primárias correntes divulgado no diário oficial de 30/01/2019 em decorrência de inconsistência verificada.

15 1195189 - 1

## Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

### SRF II - Belo Horizonte

AF/1º NÍVEL/ BELO HORIZONTE  
Comunicado 001/19 - RETIFICAÇÃO  
Onde se lê 004 – Vicenzi Brandinni Comércio de bijuterias Ltda. IE: 062.241336.0040 lê-se Vicenzi Brandinni Comércio de bijuterias Ltda IE: 062.421336.0040, publicado no MG de 14 de fevereiro de 2019. Com: 001/09. Belo Horizonte, 14 de fevereiro de 2019. Paulo Sérgio Martins de Oliveira/Chefe da AF /1º Nível/BH-1

DF/1º Nível/BH-2 NÍVEL/BH-1/BELO HORIZONTE  
TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL  
RAZÃO SOCIAL: ALBEALIMENTAÇÃO LTDA.  
INSCRIÇÃO ESTADUAL:002.077085.00-73.  
CNPJ:17.359524/0001-76.  
ENDEREÇO: Rua. Euclides da Cunha, nº80-B.Prado.  
– Belo Horizonte- MG- Cep.30411-170.  
Fato motivador.

Em trabalho de auditoria ao sujeito passivo, tendo sido lavrado o competente AUTO DE INICIO DE AÇÃO FISCAL (AIAF) nº10.000026490-10, em 03/08/2018, foram coletadas junto ao sistema do Simples Nacional e da SEF-MG, informações prestadas pelo contribuinte, a título de Receita por Período de Apuração, para os meses de maio/2015 a junho/2018 sendo constatado que não foram emitidas notas fiscais para as vendas efetuadas pelo contribuinte para o período em questão. O total de receitas informadas mês a mês, pelas administradoras gerou valores a tributar, configurando saídas de mercadorias desacobertadas de documentos fiscais. Exige-se o ICMS de 18% e, sobre o imposto devido, cobrou-se a multa de revalidação de 50% e multa isolada de 2 vezes o ICMS devido.  
Fundamentação Legal: art.29-V, XI e §§ 1º, 3º e 9º da Lei Complementar Federal nº 123/06 art.83-1I,75- §§ 1º e 2º, art84-IV - “d” e “j”,

art.76 §§ 3º e 6º- I; art.87 § 5º e art. .93 da Resolução CGSN Nº 140, DE 2018  
PTA.01.000106932-81.  
DATA EFEITOS DA EXCLUSÃO:  
01/05/2016 A 31/12/2017(a partir de 2018 o regime de recolhimentos passou a ser Débito e Crédito.  
Penalidade 03 anos previsto no art.84, IV alínea “j” da Resolução CGSN Nº140, de 2018.  
Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2019

MARIANA MOREIRA ALVES - MASP 669.195-0.

Delegado Fiscal – DF/1ºNível/BH-2.

DF/1 NÍVEL/BH-1/BELO HORIZONTE  
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua da Bahia, 1816 – Lourdes – Belo Horizonte – MG, CEP 30.160.924.  
Sujeito Passivo: VERA CASTRO DE SOUZA  
CPF:603.835856-00.  
Endereço: Rua. Maria Heilbith Surete, nº 1031 apto.302 B. Buritins.